

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 231/2007 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a Portaria nº 358/2005 - DS/PROJUR;

RESOLVE:

CRENCIAR a Empresa F.P.S. BARBOSA PLACAS E VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.226/0001-47, situada na Avenida Antônio Pontes nº 1178, Bairro Centro - Santa Isabel/PA, CEP: 68.790-000, outorgando-lhe o código de cadastramento nº 029PA09, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da Jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Direção Geral, 27 de abril de 2009

LIVIO RODRIGUES DE ASSIS
Diretor Geral

**EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1692**

PORTARIA Nº 1097/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

SERVIDOR: Antonio do Carmo Braga Filho (ENG.CIVIL)
Nº DE DIÁRIAS: 01 e ½.

PERÍODO: 11/05 a 12/05/2009

DESTINO: Salinópolis

OBJETIVO: fiscalizar obras na agência, daquele município

PORTARIA Nº 1098/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

SERVIDOR: Jaimison Moreira da Silva (MOTORISTA)

Nº DE DIÁRIAS: 09 e ½.

PERÍODO: 03/05 a 12/05/2009

DESTINO: Parauapebas

OBJETIVO: conduzir servidores da sindicância para, aquele município.

PORTARIA Nº 1099/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

SERVIDOR: Luís Antonio Alves Batista (TEC.INFORMATICA)

Nº DE DIÁRIAS: 01 e ½.

PERÍODO: 18/05 a 19/05/2009

DESTINO: Tomé-Açu

OBJETIVO: realizar serviços de manutenção, configuração e atualização dos equipamentos de informática na agência, daquele município.

PORTARIA Nº 1100/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

SERVIDOR: Márcio Edmar Girard Figueiredo (tec.INFORMATICA)
Nº DE DIÁRIAS: 19 e ½.

PERÍODO: 22/06 a 11/07/2009

DESTINO: Salinas, Capanema, Bragança, São Miguel do Guamá, Capitão Poço, Mãe do Rio, Paragominas, Itupiranga, Dom Elizeu e Rondon do Pará

OBJETIVO: prestar suporte técnico de implantação do sistema de laque digital e realizar serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de informática nas agências, daqueles municípios.

PORTARIA Nº 1101/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

SERVIDOR: Jorge Luis Marques Lopes (ANAL.SISTEMAS)

Nº DE DIÁRIAS: 23 e ½.

PERÍODO: 18/05 a 10/06/2009

DESTINO: Tailândia, Jacundá, Marabá, Xinguara, Redenção Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã, São Felix do Xingu e São Geraldo do Araguaia

OBJETIVO: executar a implantação do sistema de laque e fazer a reciclagem do modulo de vistoria e também do sistransito, nas agências daqueles municípios.

PORTARIA Nº 1107/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

OBJETIVO:

Art.. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 957/2009-DG/CDRH.

Art.. 2º - Retificar na Portaria 653/2009-DG/CDRH, que concedeu diárias à servidora LUCILENA FERREIRA DE ANDRADE, o período de deslocamento, onde se lê: 13/04/09 a 18/04/2009 leia-se: 05/05/09 a 10/05/2009.

EXTRATO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1102/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

Nome: ADOLFO MAIA DA COSTA JUNIOR

Cargo: GERENTE

Valor do Suprimento: R\$-1.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$-400,00

339036 - R\$-600,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 1103/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

Nome: JAIMISON MOREIRA DA SILVA

Cargo: MOTORISTA

Valor do Suprimento: R\$-150,00

Elemento de Despesa:

339036 - R\$-150,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 1104/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

Nome: DIEGO DO NASCIMENTO LIMA

Cargo: ASSIST.ADM

Valor do Suprimento: R\$-2.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$-300,00

339036 - R\$-1.000,00

339039 - R\$-700,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 1105/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

Nome: PAULO JOSÉ CASTRO DE SOUZA

Cargo: AUX.TÉCNICO

Valor do Suprimento: R\$-300,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$-170,00

339033 - R\$-130,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 1106/2009-DG/CDRH, DE 20.05.2009

Nome: CLEDSON DOS PRAZERES VIANA

Cargo: GERENTE

Valor do Suprimento: R\$-750,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$-400,00

339036 - R\$-350,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após a aplicação.



**PORTARIA Nº 379
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1380**

PORTARIA Nº 379, DE 13 DE ABRIL DE 2009

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estruturar o subsistema de Vigilância Sanitária, do Estado do Pará, evitando a superposição ou omissão das ações de VISA, nos Níveis Central, Regional ou Municipal;

Considerando o princípio da descentralização dos serviços e ações de saúde, previstos na Norma Operacional Básica - NOB - 01 SUS/96 e orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com ênfase na Municipalização e tendo em vista que a articulação se dá com maior eficiência nas instancias locais do sistema;

Considerando a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando o disposto no art. 5º da sobredita Portaria que estabelece a transferência dos recursos financeiros fundo a fundo;

Considerando que estes recursos deverão ser utilizados para custeios das ações de Vigilância Sanitária dos Municípios, na aquisição de equipamentos, material permanente e adequação de infra-estrutura física;

Considerando a necessidade de investir em municípios com a população abaixo de 13.000 habitantes, que possuam quadro de recursos humanos e infra-estrutura física em VISA e que foram avaliados em nível populacional conforme dados do IBGE/2005, conforme relação dos Municípios constantes no Anexo I.

Considerando, ainda, o disposto no § 3º do art. 77 da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, e o art. 11 do Decreto nº 5.099, de 24/12/2001.

Considerando, por fim, a aprovação da Resolução nº 17 na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, em 30 de março de 2007, no tocante a investimentos aos municípios.

Resolve:

I - Repassar os recursos financeiros oriundos do Bloco de Financiamento de Vigilância Sanitária, em conta bancária específica, com a finalidade de fortalecimento dos serviços e ações de Vigilância Sanitária dos Municípios, conforme os anexos I e II desta Portaria, de interesse à saúde da população, previstos na Lei nº 8.080, de 19/09/1990 - SUS, e de cumprimento de metas constantes no anexo III.

II - Adotar as planilhas de autorização para aquisição de material de consumo e permanente não incluso no anexo II desta Portaria, encaminhadas em 02 (duas) vias ao Departamento de Vigilância Sanitária, para prévia autorização (Anexo IV).

§ 1º - O Município somente poderá efetuar as aquisições não constantes nesta Portaria, mediante aprovação do Departamento de Vigilância Sanitária Estadual.

III - A prestação de constas do recurso repassado aos Municípios constante do item I deverá ser feita em 03 (três) vias e encaminhada ao Departamento de Vigilância Sanitária para pré-análise, ao Fundo Estadual de Saúde (FES) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), para depois irem in loco averiguar a aplicação dos recursos.

IV - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação para aplicação dos recursos, a contar da data do depósito da Conta Corrente do Município, pelo Fundo Estadual de Saúde - FES.

§ 1º - Em hipótese alguma haverá prorrogação do referido prazo.

V - Em caso de utilização de sua totalidade dos recursos disponíveis, o mesmo deverá ser devolvido a Conta do Fundo Estadual de Saúde - FES, Vigilância Sanitária, sob a Agência 1674-8, Conta Corrente 18.810-7, do Banco do Brasil S/A.

§ 1º - Em hipótese alguma poderá ser desviado o recurso de um Elemento de Despesa para outro, a não ser com anuência do Diretor do Departamento de Vigilância Estadual, em documento próprio (Anexo IV da Portaria), e com a devida Autorização, para depois realizar a aquisição desejada.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de abril de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

*Republicado por incorreção na publicação do DOE de 13/05/2009

ANEXO I

MUNICÍPIO	GRUPO DE DESPESA		VALOR R\$
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTO	
Abel Figueiredo	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Anapú	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Bannach	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Bonito	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Brejo Grande do Araguaia	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Colares	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Concórdia do Pará	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Cumarú do Norte	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Curuá	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Inhangapi	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Magalhães Barata	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Nova Timboteua	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Ouroilândia do Norte	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Palestina do Pará	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Pau D'arco	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Peixe-Boi	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Primavera	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Quatipurú	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Santa Cruz do Arari	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Santarém Novo	5.000,00	10.000,00	15.000,00
São João da Ponta	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Sapucaia	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Senador José Porfírio	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Terra Alta	5.000,00	10.000,00	15.000,00
Vitória do Xingu	5.000,00	10.000,00	15.000,00
TOTAL	125.000	250.000	375.000

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO COMPONENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS, DO ESTADO DO PARÁ

1 - INVESTIMENTO:

No valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

1.1 - Material Permanente e Equipamento:

O material permanente e equipamento deve ser adquirido e de uso exclusivo para o Setor Vigilância Sanitária Municipal, conforme especificação e quantidade constante neste anexo.

Observação: Caso a Vigilância Sanitária Municipal já possua algum dos equipamentos e materiais permanentes listados neste anexo, poderá mediante planilha de autorização, constante nesta portaria Anexo IV, adquirir outros de uso exclusivo na VISA, mediante previa autorização do Departamento de Vigilância Estadual.